



0160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 573/05.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR VEÍCULO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar veículo de sua propriedade designado na alínea "a", com veículo de propriedade da Empresa ROLDINA MARQUES SOARES ME, CNPJ 05.848.774/0001-90, situada na Rua Antônio Franceschi, nº 23, Bairro Alvorada em Araporã-Mg., descrito na alínea "b", ambos deste artigo a saber:

- a) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - Ônibus Mercedes Bens 1314 placa MAI 1319, Renavan - 543267300, modelo 1987, chassi 9BM345050HB754672, ano de fabricação 1987, cor amarela, avaliado em R\$12.000,00, (doze mil reais);
- b) VEÍCULO Ônibus Mercedes Bens O364, placa BKO 8520, Renavan - 432876529, modelo 1983, chassi 36410113048931, ano de fabricação 1983, cor branca, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

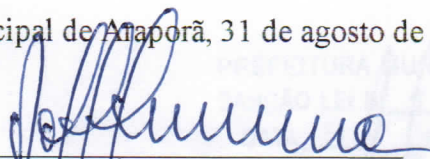
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a diferença entre os valores de avaliação.

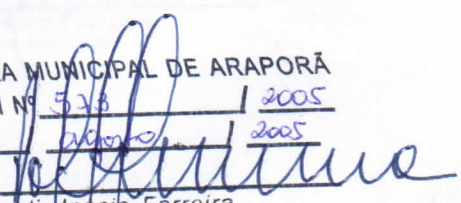
Art. 3.º - A permuta estabelecida nesta Lei dar-se-á sem torna para as partes.

Art. 4.º - As despesas de transferência dos veículos ficarão sob a responsabilidade das partes.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporã, 31 de agosto de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 573 / 2005
DATA 31 / 08 / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal